



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL 3.978, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

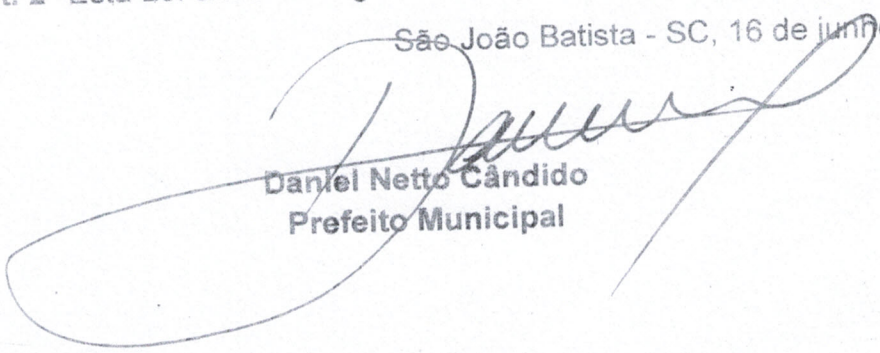
Transforma o feriado de 24 de junho (Padroeiro Municipal), previsto no art. 1º, da Lei Municipal n. 221, de 29 de junho de 1971, que dispõe sobre as datas que são consideradas feriados municipais, em ponto facultativo, com efeitos apenas para o corrente ano.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em ponto facultativo, o feriado de 24 de junho (Padroeiro do Município), previsto no artigo 1º, da Lei Municipal n. 221, de 29 de junho de 1971, a qual dispõe sobre as datas que são consideradas feriados no Município de São João Batista, excepcionalmente neste ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 16 de junho de 2020.


Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no
Diário Oficial dos Municípios
DOM em 17/06/2020
Assessoria de Comunicação